

## **POLÍTICA ANTIFRAUDE DO INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN), compromete-se a manter elevados padrões jurídicos, éticos e morais, respeitar os princípios da integridade, objetividade e honestidade.

No exercício das suas atividades, o IRN pretende ser visto como agente ativo no combate à fraude e corrupção levando todos os colaboradores a partilharem este compromisso.

O objetivo desta política é fomentar uma cultura de dissuasão das atividades fraudulentas e de prevenção e deteção de fraudes, bem como o desenvolvimento de procedimentos que sejam úteis nas investigações sobre os casos de fraude e as infrações relacionadas e que garantam que estes casos serão tratados de forma apropriada e atempadamente.

O Código de Conduta e Ética Institucional (CCEI) aplicável ao IRN prevê um procedimento para a divulgação de situações de conflitos de interesses.

O termo “fraude” é geralmente utilizado para descrever toda uma série de falhas, compreendendo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o pagamento e recebimento de subornos, a falsificação, as declarações erradas, o conluio, o branqueamento de capitais e a dissimulação de factos determinantes.

A fraude pressupõe frequentemente o recurso ao engano como forma de retirar vantagens para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros. A intenção é o elemento essencial que distingue a fraude da irregularidade.

A incidência potencial da fraude não é unicamente de carácter financeiro, podendo causar danos ao nível da reputação de uma organização responsável pela gestão eficaz e eficiente dos seus recursos.

A corrupção é o abuso de poder para fins privados. Existe conflito de interesses quando o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa são comprometidos por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, por interesses económicos ou por qualquer outro interesse partilhado.

### **2. RESPONSABILIDADES**

A responsabilidade geral da gestão do risco de fraude e de corrupção no caso do IRN, é exercida em estreita articulação entre o Conselho Diretivo e os dirigentes intermédios.

É com este enquadramento funcional que serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Proceder a uma revisão regular do risco de fraude;
- Estabelecer uma política antifraude e um plano de resposta eficaz aos casos de fraude;
- Garantir a sensibilização e formação dos colaboradores no âmbito da fraude;
- Garantir que o IRN encaminha com a máxima celeridade as suspeitas de fraude aos organismos de investigação competentes, quando elas ocorrerem.

### **3. REPORTE DE CASOS DE FRAUDE**

Em casos de fraude o IRN imediatamente fará o competente reporte às autoridades competentes.

Todos os casos reportados serão tratados na mais estrita confidencialidade.

Os colaboradores que reportarem irregularidades ou suspeitas de fraude encontram-se devidamente protegidos, designadamente, de qualquer tipo de represália.

### **4. MEDIDAS ANTIFRAUDE**

O IRN compromete-se a implementar medidas antifraude proporcionais e baseadas numa avaliação profunda do risco de fraude, procurando implementar ferramentas para a sua deteção, bem como identificar as funções que apresentam risco.

O IRN garante que os seus colaboradores têm conhecimento dos riscos de fraude e nos planos de formação aprovados anualmente procurará prever ações de formação no âmbito da luta contra a fraude.

O IRN leva a cabo um exame rigoroso e atempado de todos os casos suspeitos e reais de fraude que ocorrerem, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno se necessário, conforme previsto no seu plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

## **CONCLUSÃO**

A fraude pode manifestar-se de várias formas.

O IRN mantém uma política de tolerância zero para com a fraude e a corrupção, e dispõe de um sistema sólido de controlo concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, as fraudes e corrigir a sua incidência, se elas surgirem.

A presente declaração de política, bem como todos os procedimentos e estratégias pertinentes, é suportada pelo Conselho Diretivo do IRN, responsável pela sua análise proactiva e pela sua atualização numa base contínua.

O Conselho Diretivo do IRN, I.P. aos 28 de dezembro de 2021.

A Presidente,

(Filomena Gaspar Rosa)

O Vice-Presidente,

(Jorge Rodrigues da Ponte)

O Vogal,

(Bruno Adrêgo Maia)